LEI Nº 3025, DE 01 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Publica, tendo por objetivo a delegação ao Estado de São Paulo, de competências atribuídas ao Município pela Lei 9.503, de 23 de setembro de 1.997.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio e respectivos termos aditivos e de re-ratificação com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Publica, tendo por objetivo a delegação ao Estado de São Paulo, de competências atribuídas ao Município pela Lei 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, observadas as normas genéricas contidas na minuta padrão da Secretaria de Segurança Publica do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições se necessário.

Leme, 01 de abril de 2009.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme